

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 66/7796 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, neste ato representado pelo(a) seu/sua Subsecretário(a) de Vigilância em Saúde, Sr(a). Janaina Passos de Paula, Carteira de Identidade n.º 4.300.906, expedida pelo (a) SSP/GO e CPF n.º 059.766.096-43s, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG nº 6.794, de 2 de agosto de 2019, doravante denominada **SES/MG**, e o **MUNICÍPIO de BELO HORIZONTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.728.239/0001-07, neste ato representado (a) pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) ALEXANDRE KALIL, Carteira de Identidade nº MG-1.268.076, inscrito (a) no CPF sob o n.º 298.531.096-20, e pelo (a) seu (sua) Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde Jackson Machado Pinto, portador(a) da Carteira de Identidade n.º MG 1892, CPF n.º 175.498.336-72, ambos com domicílio especial na AFONSO PENA, doravante denominado **MUNICÍPIO/SMS**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, aplicando-se a este instrumento os arts. 29, 30, 37, 196 a 200 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988; nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais; na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010; na Resolução SES/MG n.º 4.606, de 14 de dezembro de 2014; na Resolução SES/MG n.º 5.262, de 13 de abril de 2016; na Deliberação CIBSUS/MG n.º 3.575 de 21 de outubro de 2021; na Resolução SES-MG n.º 7.796 de 21 de julho de 2021, e nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA ? DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO/SMS** às regras previstas na Resolução SES/MG n.º 7.796 de 21 de julho de 2021, visando à execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas.

**PARÁGRAFO ÚNICO ?** O recurso financeiro previsto nesta Resolução deverá ser utilizado para a estruturação e funcionamento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia por recurso de investimento e de custeio.

**CLÁUSULA SEGUNDA ? DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

**I ? AO MUNICÍPIO/SMS:**

- a. executar as ações/serviços de saúde previstos na Resolução SES/MG n.º 7.796 de 21 de julho de 2021;
- b. cumprir os compromissos e/ou executar as ações/serviços/procedimentos constantes no Anexo Técnico;

SP

4

1